

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal nº 3.061/2016
foi revista em publicação no Boletim Ofi-
cial no período de 21/09/2016
a 28/09/2016.

LEI Nº 3.061, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.016.

“Altera a Lei nº 2.508/2.001 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS aprovou e eu, DIOJI IKEDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, Tabela 01, Nº de Ordem 4, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
ALÍQUOTAS DAS TAXAS DE LICENÇA

TABELA 01

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PARA FUNCIONAMENTO
(Art. 207 – Parágrafo Único do Código Tributário)

Nº de Ordem	Atividades	COEFICIENTE FIXO SOBRE A UFM/ANO
...
4	Estabelecimento Bancário, de crédito, financiamento e investimento de seguros, capitalização e similares	
	Seguradoras	4,00
	Bancos	40,00
	Cooperativa de Crédito – Associativismo sem fins lucrativos	20,00
...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.016.



DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal



ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento